



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

PORTARIA Nº 27/2025

Dispõe sobre a constituição de Comissão Técnica encarregada da análise, diligências, padronização e regulamentação do processamento dos instrumentos de planejamento público — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) — nos termos da Portaria nº 26/2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Casa Legislativa e demais normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria nº 26/2025, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos por vereadores e servidores em ações de capacitação técnica custeadas pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 914/2023, que determinam à Câmara a implementação de métodos e ferramentas de governança, com foco em planejamento estratégico, padronização de processos, integridade institucional e qualificação contínua de servidores e agentes políticos;

CONSIDERANDO que os instrumentos de planejamento público – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – constituem ferramentas essenciais para a organização financeira, execução das políticas públicas e fiscalização da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica, uniformidade procedimental e transparência na elaboração e tramitação dos referidos instrumentos de planejamento, por meio de práticas normativas e operacionais compatíveis com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e controle social;

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Art. 1º — Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, uma Comissão Técnica com a finalidade específica de realizar a análise crítica dos processos atualmente utilizados na tramitação dos instrumentos de planejamento orçamentário do Município — PPA, LDO e LOA — com vistas à proposição de medidas de normatização e padronização, conforme melhores práticas de governança pública, legalidade, eficiência e transparência.

Art. 2º — A Comissão será composta por servidores com formação técnica compatível e experiência na área de planejamento e assessoramento institucional, sendo designados para compor o grupo os seguintes membros:

- I – Rejaine Beviláqua Siqueira – Contadora (Presidente da Comissão);
- II – Ludmila Fernandes Rodrigues – Assessora de Gabinete;
- III – Elismar de Paula – Assessora Legislativa e Parlamentar;
- IV – Vinícius Adriano Nunes Silva – Assessor Legislativo e Parlamentar.

Parágrafo único: A presidência da Comissão terá a responsabilidade de coordenar os trabalhos, convocar reuniões, organizar agendas e assegurar a integração entre os membros, visando o cumprimento eficaz dos objetivos propostos.

Art. 3º — A relatoria dos trabalhos será atribuída a um dos membros da Comissão, por designação expressa da Presidente, competindo ao relator organizar os dados colhidos, redigir minutas de normativos, consolidar os relatórios parciais e finais, bem como garantir a sistematização técnica dos conteúdos produzidos.

Art. 4º — A Comissão contará com o apoio técnico da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna da Câmara Municipal, que atuarão como instâncias de assessoramento especializado para validação da legalidade, coerência normativa e compatibilidade institucional das ações desenvolvidas, mediante provocação formal da comissão e sobre tema específico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Art. 5º — O acompanhamento e controle dos prazos e marcos de execução dos trabalhos da Comissão será de responsabilidade da Assessoria de Gabinete, que deverá manter registro documental atualizado das atividades, reuniões, produtos intermediários e cumprimento de metas estabelecidas no cronograma.

Art. 6º — Compete à Comissão Técnica, no exercício de suas atribuições:

I – Levantar, mapear e analisar os fluxos e procedimentos internos atualmente adotados para a elaboração e tramitação do PPA, LDO e LOA;

II – Identificar falhas, sobreposições normativas, lacunas operacionais e entraves burocráticos que prejudiquem a tramitação eficaz dos instrumentos de planejamento;

III – Propor modelos de normatização, minutas de regulamentos internos e instrumentos administrativos voltados à padronização dos processos;

IV – Promover reuniões técnicas, se necessário com outros setores da administração, para discussão e construção colaborativa das soluções;

V – Elaborar pareceres técnicos, relatórios e recomendações documentadas;

VI – Apresentar relatório técnico final com as conclusões e propostas.

Art. 7º — A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante despacho fundamentado da Presidente da Comissão, devendo ao final apresentar à Presidência da Câmara o relatório técnico conclusivo acompanhado das minutas normativas e recomendações administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Art. 8º — Todos os atos, documentos, pareceres, relatórios e propostas formuladas pela Comissão deverão ser disponibilizados publicamente através do Portal da Transparência da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação, garantindo ampla publicidade e controle social.

Art. 9º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Rio Doce/MG, 23 de abril de 2025.

Ari Santana de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 23/04/2025 de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Luana Cruz Batista da Silva